



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

LIDO EM PLENÁRIO
Em: 05/08/2025

Presidente

As Comissões Competentes
para Emitirem pareceres
Em: 07/08/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025/2025.

Aprovado por unanimidade em 1ª
discussão e votação.

Em: 12/08/2025

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE EM
2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 19/08/2025

Presidente

PRÉSIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE
LICENCIAMENTO DE
CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS
NO MUNICÍPIO DE ESCADA.

Art. 1º - Além das exigências previstas na legislação pertinente, nenhum empreendimento destinado a cremar e/ou sepultar cadáveres humanos poderá ser licenciado pelo município, se a sua localização não estiver a mais de 5 (cinco) quilômetros contados a partir do marco Km 0 existente na área da Rua João Manoel Pontual, na altura do nº 146, salvo com autorização legislativa para cada caso.

Parágrafo único - Fica sem efeito qualquer licença que tenha sido concedida para empreendimento da natureza constante do caput deste artigo que se localize em distância inferior a que nele é mencionada, desde que não tenha sido iniciada a sua construção ou que, tendo sido já iniciada, não tenha sido concluída sua fundação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Escada, 23 de julho de 2025.


José Mário do Nascimento
Vereador- Presidente